PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

S.T.P.

Nº.
Assunto
Serviço

LEI Nº 402

Autoriza despesas com o transporte de motoniveladora e abre crédito especial.

Aprovado: Sala das Sessões, 27-abril-1964
Francisco Pereira Estrela
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) com o transporte da motoniveladora "Allis-Chalmers"- BD-2, de Belo Horizonte para Arcos, incluindo-se nessas despesas o custo de oleo "Diesel", lubrificantes, bem como diárias de hotel e passagens de volta para os condutores da referida máquina.

Art. 2º-Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de abril de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Waldetrudes de Amorim
Secretário.

VISTO:
Em 15/4/964.
a amorim
Prefeito Municipal.

REGISTRADA à fl. 86, verso, do livro proprio, nº 3
L B Rodrigues
Selo SECRETÁRIO